



Câmara Municipal de

Maturéia

PROJETO DE LEI Nº 46/2025

APROVADO Em 29/08/25

Presidente *[Signature]*

1º Secretário *[Signature]*

2º Secretário *[Signature]*

Autoria do Vereador: **MATHEUS JERÔNIMO DE AQUINO SILVA**

Subscritor: **ARIANO DANTAS MONTEIRO**

DECLARA A CAVALHADA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL E INSTITUI O DIA DA CAVALHADA NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
MATUREIA

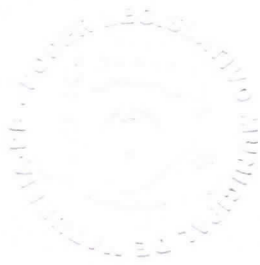
OS VEREADORES MATHEUS JERÔNIMO DE AQUINO SILVA e ARIANO DANTAS MONTEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, submetem à apreciação, discussão e deliberação do plenário da Casa Davi Jerônimo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida oficialmente, no âmbito do Município de Maturéia/PB, a cavalhada como patrimônio cultural imaterial desta municipalidade.

Art. 2º - Para fim do disposto nesta Lei, considera-se cavalhada como sendo a disputa, individual ou em equipes, cujo objetivo do cavaleiro é retirar uma pequena argola, pendurada entre dois postes, com o auxílio de uma lança e montado a cavalo, incluindo-se, também, seus aspectos culturais e teatrais, fazendo parte das tradições culturais do Município de Matureia/PB.

Art. 3º - Institui-se o Dia da Cavalhada, no Município de Matureia/PB, anualmente, a ser comemorado no dia 16 de maio.

Art. 4º - O Dia da Cavalhada passará a constar no calendário Oficial de Eventos do Município.



Câmara Municipal de

Maturéia

Art. 5º - Esta Lei passará a ser denominada de "Lei Jeca Costa", em homenagem ao senhor José Tomáz da Costa.

Art. 6º - O poder Executivo deverá fomentar a realização das cavalhadas, podendo conceder premiações e troféus, apoiar, dar suporte e divulgar a realização do Dia da Cavalhada.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Matheus Jerônimo de Aquino Silva,

Em 13 de janeiro de 2025.

Matheus Jerônimo de Aquino Silva
MATHEUS JERÔNIMO DE AQUINO SILVA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLADO
RECEBIDO EM 25/01/25
ASSINATURA SERVIDOR

ARIANO DANTAS MONTEIRO

Vereador

Av. José Jerônimo, 950, Centro
CEP: 58.737-000
CNPJ: 02.309.824/0001-73

(83) 98168-3205
contato@cmayureia.pb.gov.br
www.cmatpureia.pb.gov.br
ouvidoria@cmatureia.pb.gov.br